Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.° 4.463, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

Adota tarifa social para a cobrança do consumo de água nos Distritos e no Horto Florestal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e considerando a cobrança de tarifa social e consumo real dos contribuintes residentes nos Distritos de Capoerê e Jaguaretê, bem como as famílias que residem próximas ao Horto Florestal e consomem a água oriunda de poço artesiano pertencente ao Município de Erechim,

D E C R E T A:

Art. 1.° Para fins de cobrança do consumo de água nos Distritos de Capoerê e Jaguaretê, bem como das famílias que residem próximas ao Horto Florestal que utilizam o poço artesiano localizado naquele local, fica adotada a tarifa social estabelecida pela CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

§ 1.° Os valores deverão ser recolhidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda, na forma de taxa de serviço, até o décimo dia subsequente ao consumo.

§ 2.° Os pagamentos fora do prazo estabelecido no parágrafo anterior ficam sujeitos aos mesmos acréscimos estabelecidos para os demais tributos municipais, conforme determina a Lei n.° 4.856/2011, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 2.019 de 31 de março de 1993.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Abril de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração